



PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE
EDITAL Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº04/2025/UFRGS – PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente na UFRGS** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Preceptores dos Cursos Técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias do PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao cadastro de interessados para realização das funções/atividades de **Preceptor**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26), PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site*

<https://maissaudecomaagente.ufrgs.br/saude/>

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima. Ao realizar

sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

A presente seleção destina-se às vagas descritas a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou forem criadas durante a validade deste edital, respeitando a opção de atividades a serem executadas e as necessidades e prioridades do projeto.

3.1 Das vagas

PRECEPTOR (Extensionista Visitante) - 536 (quinhentos e trinta e seis) vagas + CR (cadastro reserva) nos municípios enunciados no Anexo I.

O quantitativo de vagas indicado poderá ser alterado mediante necessidade do Programa Mais Saúde com Agente e disponibilidade orçamentária. No caso de desistência ou desligamento de algum preceptor bolsista durante o desenvolvimento do projeto será convocado um novo preceptor de acordo com a classificação do Edital.

Para as vagas **de PRECEPTOR (Extensionista Visitante)** poderão se inscrever SOMENTE profissionais dos municípios indicados no Anexo I e onde há Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias matriculados nos cursos técnicos do Programa Saúde com Agente.

Em caráter de excepcionalidade, nos municípios que não tiverem candidatos à preceptoria inscritos aptos a ocupar as vagas, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, ou que o quantitativo seja insuficiente para a cobertura das necessidades educacionais do Programa Mais Saúde com Agente, será realizada abertura de novo processo seletivo, visando a ocupação de vagas remanescentes e formação de cadastro reserva.

3.2 Dos requisitos

PRECEPTOR (Extensionista Visitante)

- Ter diploma de ensino superior devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) nos seguintes cursos: Serviço Social; Biologia; Bacharel em Saúde Coletiva ou Saúde

Pública; Biomedicina; Bacharel em Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional. Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001. A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de diploma de graduação contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso, em arquivo único no formato PDF.;

- Ter vínculo ativo com o SUS como profissional de nível superior no município de inscrição. A comprovação deverá ser realizada pelo envio do relatório de vínculo por profissional do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), em arquivo único em formato PDF; O documento poderá ser extraído diretamente da Plataforma CNES (<https://cnes.datasus.gov.br/>) ou da base local do SCNES.

- Ter experiência de pelo menos 3 meses na Atenção Primária à Saúde e/ou na Vigilância em Saúde. A comprovação deverá ser realizada pelo envio de documento comprobatório contendo nome completo do candidato, período e local/setor de realização das atividades em arquivo único em formato PDF.

- Ter disponibilidade de 15 horas semanais para atividades do projeto (incluindo atividades presenciais e virtuais), **manifestada em documento assinado pelo gestor municipal (secretário da saúde ou coordenador ou diretor de Atenção Básica/Atenção Primária ou coordenação do Núcleo de Educação Permanente vinculado à secretaria municipal de saúde) conforme orientação do Anexo III;**

- Ter disponibilidade de recursos de informática (computador, tablet e *smartphone*) e de conectividade via internet para realização das atividades e reuniões por webconferência nos ambientes virtuais do Projeto;

- Concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição.

- Fornecer cópias dos documentos e dados pessoais – RG, CPF, telefone, endereço e *e-mail*.

3.3 Da carga horária

PRECEPTOR (Extensionista Visitante): 15 (quinze) horas semanais.

4 DA FUNÇÃO E ATIVIDADES

4.1 Da Função

Os preceptores estarão vinculados a uma Ação de Extensão Universitária da UFRGS, como Extensionistas Visitantes. A função a ser executada é de orientação pedagógica no âmbito da atuação profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, além de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos promovidos no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente. Cabe ao preceptor estimular a aprendizagem; acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas; possibilitar a aplicação dos conhecimentos teóricos aliados à prática profissional; avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o plano de ensino de cada disciplina, e com o sistema de notas e conceitos. Caberá aos preceptores selecionados o exercício da preceptoría de estudantes dos cursos de Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias. A estimativa é de que cada preceptor seja responsável por turmas de até 25 estudantes.

Para todas as funções, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

- Participar do curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS, na modalidade EAD, com carga horária de 60 horas, para o exercício da preceptoría, sendo que as 12 horas iniciais, deverão ser realizadas antes do início das atividades de preceptoría e da assinatura do termo de compromisso de bolsa;
- Participar de capacitação on-line sobre integridade pública, destinada aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;
- Ser a referência pedagógica, acadêmica e administrativa nas atividades práticas para seu grupo de estudantes no Programa Mais Saúde com Agente;
- Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades, observando os objetivos do curso, estimulando a análise, reflexão e reorganização do processo de trabalho;
- Realizar a supervisão das atividades práticas dos estudantes nos serviços de saúde, a partir do material didático disponibilizado;

- Apropriar, na Plataforma Educacional do Curso, as notas avaliativas dos estudantes;
- Facilitar a integração do estudante com a equipe de saúde e usuários;
- Articular e possibilitar o desenvolvimento de um ambiente adequado para o ensino e aprendizagem, com postura ativa e participativa, integrando as atividades de rotina do serviço com os objetivos das disciplinas;
- Participar de reuniões semanais *on-line* com a supervisão de preceptoria para planejamento das ações e das estratégias de combate à evasão;
- Manter diálogo contínuo com a supervisão de preceptoria;
- Identificar e relatar à supervisão de preceptoria suas dificuldades no exercício das atividades, bem como dos estudantes sob sua responsabilidade;
- Manter canais de comunicação contínuos e acessíveis para sanar dúvidas dos estudantes (ex: plantão de dúvidas);
- Elaborar relatórios mensais sobre suas atividades como preceptor;
- Atender as demandas recebidas da supervisão e assistente loco-regional, relacionadas ao andamento do curso, participação dos estudantes nas atividades, evasão e dificuldades outras que os mesmos possam relatar;
- Utilizar estratégias de combate à evasão dos estudantes, de acordo com a orientação da supervisão de preceptoria e assistentes loco-regionais.

NOTA: Será ofertado no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente um Curso de Especialização em Preceptoria, com aproveitamento parcial da carga horária das atividades de formação desenvolvidas no Moodle UFRGS.

5 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração será realizada diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos financeiros do projeto. O recebimento de bolsa não implicará em vínculo empregatício com a FAURGS.

A bolsa mensal será de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por até 8 meses.

Há possibilidade de prorrogação de tempo de bolsa conforme a necessidade do projeto.

A autorização para pagamento da bolsa será analisada pela CONTROLADORIA da UFRGS, tendo em vista a legislação vigente. O pagamento só será liberado após autorização da CONTROLADORIA da UFRGS, cadastro junto à FAURGS, e a verificação do trabalho mensal. Os documentos necessários à efetivação das bolsas junto à FAURGS, constantes no item 3.2, são obrigatórios para todos os candidatos.

Condição para recebimento da bolsa:

É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

O acompanhamento das atividades de preceptoria e o controle de qualidade será realizado pela supervisão de preceptoria e pela coordenação do projeto, se reservando o direito, a qualquer tempo, de cancelamento de vínculo para situações de não conformidade com o presente edital.

Os contratos de bolsa poderão ser interrompidos a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto, ou se houver interrupção no repasse de recursos pelo órgão financiador ou se for identificada irregularidade de vínculo. Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, também nas seguintes situações: afastamentos das atividades de preceptoria em razão de licença-saúde, licença maternidade, férias ou por qualquer outro motivo; evasão de estudantes com redução ou extinção de turmas; desempenho insuficiente das atividades e/ou não envio do relatório mensal de atividades nos prazos e formatos estipulados.

5.1 Das condições para interrupção de bolsa

As condições a seguir serão consideradas para interrupção de bolsa, a qualquer tempo, das vagas as quais se refere este edital.

- Indisponibilidade orçamentária e financeira proveniente do TED 45/2021 MS/UFRGS, CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021;

- Não cumprimento das normas estabelecidas neste edital;
- Não cumprimento dos princípios de Integridade, estabelecidos pela UFRGS;
- Perda de vínculo com o SUS no município;
- Avaliação insatisfatória de desempenho como preceptor: não realização das atividades com os estudantes, não ter frequência mínima de 75% das reuniões com a supervisão, falta de postagem das notas no AVA, não envio de relatório mensal de atividades;
- Ausências de participação no curso de formação de preceptores no Moodle UFRGS;
- Afastamento das atividades como extensionista visitante da UFRGS (incluindo licença-saúde);
- Evasão de alunos com redução de turmas;
- A pedido.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições serão abertas conforme datas e informações publicadas no cronograma de cada processo de seleção, das 12h (horário de Brasília) do dia 06 de março de 2025 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 20 de março de 2025 e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica nos *links* estabelecidos neste Edital.

6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo *link* <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor>

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o número de CNES da Unidade de Atuação. Para os municípios com um grande número de estudantes foi realizada a divisão geográfica das unidades de saúde por regional. Consulte se seu município foi regionalizado no link https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2024/10/Link2_Lista_Municipios_Regionalizados.pdf. Se seu município está na lista de regionalização, acesse no link a seguir a distribuição das unidades de saúde por regional e indique, no ato da inscrição,

a regional do CNES de sua Unidade de atuação:

https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2024/10/Link3_Mapas_Municipios-com-divisao-por-regional.pdf . Se seu município não foi regionalizado inscreva-se

apenas no município. Caso o CNES da Unidade de Atuação não seja encontrado, deverá ser indicado o CNES da Unidade mais próxima. A preceptoría poderá ser realizada em mais de uma Unidade de Saúde dentro de uma mesma região. Na falta de preceptor homologado em uma determinada região, o preceptor que indicou a região mais próxima poderá ser requisitado.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação no Projeto.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de pagamento, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes neste Edital.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

Para fins deste Edital, a atuação como preceptor no Projeto Saúde com Agente, será verificada automaticamente por meio dos registros no sistema da UFRGS.

O candidato que possuir alteração de nome e/ou sobrenome deverá anexar além do documento de identificação (frente e verso) também a cópia do documento comprobatório de alteração em arquivo único, no formato PDF, de no máximo 1 MB, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência. O envio dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 1 MB.

A UFRGS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição, o envio dos documentos comprobatórios, e será considerada somente a inscrição finalizada pelo candidato no sistema.

A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>

7 DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio de classificação, através de pontuação de itens, conforme informações e documentações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou a ausência de comprovação que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero. Os critérios de classificação e a pontuação estão estabelecidos no Anexo III deste Edital.

Os documentos solicitados no Anexo III deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório), em campo específico, **para cada item de pontuação deverá ser enviado um documento comprobatório correspondente**. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os documentos solicitados no Anexo III deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir de seu original em campo específico. **Para cada item de pontuação, deverá ser enviado um documento comprobatório correspondente**, sendo permitido que cada documento seja utilizado para pontuação apenas uma única vez, ou seja, **um mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar em dois critérios distintos**. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A UFRGS não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o envio da documentação. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 1 MB. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a UFRGS poderá requerer a apresentação

dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

Serão considerados documentos comprobatórios de formação acadêmica: diplomas ou certificados fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão do curso e a carga horária. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Os certificados de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* e/ou residência multi ou uniprofissional, deverão conter a carga horária cursada e o histórico escolar, caso contrário não serão pontuados.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de formação e/ou tempo de experiência.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

É de responsabilidade do candidato o *upload* de sua documentação, confirmação da documentação anexada, em formato PDF de forma legível, e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06/03/2025
Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i>)	06/03/2025 a 21/03/2025
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e análise de currículos	Até 26/03/2025
Prazo para recursos das inscrições não homologadas e classificação preliminar para todos os cargos deste edital	27 e 28/03
Divulgação do Resultado Final para as vagas	até 04/04/2025

9 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades de preceptoria serão realizadas de forma presencial nos municípios e locais de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Haverá formação e acompanhamento das atividades no Moodle UFRGS e de registro de notas no AVA CONASEMS.

10 DO CURSO DE EXTENSÃO

Os candidatos aprovados para as vagas deste edital deverão obrigatoriamente concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS, no ato da inscrição, conforme previsto nos requisitos deste Edital. A partir do aceite do termo o preceptor será incluído em um Curso de Extensão, quando do início das atividades. As atividades do Curso de Extensão visam o acompanhamento e aperfeiçoamento do exercício da função.

Será fornecida certificação do Curso de Extensão somente ao final do período previsto para as atividades no Projeto e conclusão das atividades do curso. A certificação de que trata este item é relativa às atividades realizadas na Ação de Extensão no Moodle UFRGS, **não cabendo outro tipo de declaração e/ou certificado para as atividades deste Edital.**

11 DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1.1 Os candidatos serão ordenados pela pontuação, dentro de cada município ou nas microrregiões, quando houver essa divisão. A pontuação máxima é de 10 pontos;

11.1.2 O chamamento dos preceptores obedecerá a necessidade de preceptoria no município ou microrregiões nos municípios onde houver essa divisão.

O não preenchimento/envio de algum requisito determinará desclassificação do candidato.

O não preenchimento/envio de algum item de pontuação (Anexo III) determinará pontuação 0,0 (zero) naquele item.

Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a data de nascimento, privilegiando-se a menor (idade superior com preferência)

12 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica do projeto (<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>).

Caso haja necessidade de apresentação de documentação adicional pela FAURGS relativa à contratação, deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

O início das atividades poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo. A integração do(s) candidato(s) selecionado(s) por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

É vedada a dupla vinculação como bolsista no Projeto Mais Saúde com Agente, sendo verificada esta situação o candidato deverá obrigatoriamente optar por uma das bolsas. Não havendo manifestação do candidato dentro do prazo determinado pela Coordenação do Projeto, permanecerá na bolsa mais antiga e será desclassificado do presente processo seletivo.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

É vedada a participação de pessoa:

- Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS, desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de formação e reuniões de trabalho das equipes.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar a qualquer tempo a participação no Projeto dos selecionados neste Edital, por descumprimento das orientações, má conduta, ou baixo desempenho.

A Coordenação não se responsabiliza por possíveis impedimentos legais, que impeçam o recebimento de valores pelo beneficiário.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que

vierem a ser publicados posteriormente.

O Preceptor/(Extensionista Visitante) poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificado indício de fraude nas informações prestadas no âmbito deste Edital ou durante o desenvolvimento das atividades. Caso seja verificado indício de não efetividade das atividades desenvolvidas ou fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

Dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas para o *e-mail*:
edital04_25_maissaudecomagente@ufrgs.br

Os recursos devem ser enviados, conforme período indicado no cronograma através do link:

<https://maissaudecomagente.ufrgs.br/preceptor>

Os casos omissos e os recursos serão analisados pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 06 de março de 2025.

COORDENAÇÃO DO PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE

Anexo I

Lista dos municípios com vagas para preceptoría

UF	MUNICÍPIO	IBGE
AC	Feijó	120030
AC	Porto Walter	120039
AC	Santa Rosa do Purus	120043
AL	Girau do Ponciano	270290
AL	Minador do Negrão	270530
AL	Monteirópolis	270540
AL	Olho d'Água das Flores	270570
AL	Ouro Branco	270610
AL	Santa Luzia do Norte	270790
AL	Tanque d'Arca	270900
AM	Fonte Boa	130160
AM	Pauini	130350
AP	Itaubal	160025
BA	Biritinga	290360
BA	Brotas de Macaúbas	290450
BA	Cafarnaum	290530
BA	Conceição do Almeida	290830
BA	Dom Macedo Costa	291020
BA	Feira da Mata	291077
BA	Filadélfia	291085
BA	Ibirapuã	291280
BA	Ibirataia	291290
BA	Irajuba	291420
BA	Itagimirim	291530
BA	Mirangaba	292140
BA	Muniz Ferreira	292220
BA	Muquém de São Francisco	292225
BA	Nova Fátima	292273
BA	Ponto Novo	292525
BA	Santa Inês	292790
BA	Santa Teresinha	292850
BA	São Desidério	292890
BA	Saúde	292980
BA	Souto Soares	293080
BA	Tabocas do Brejo Velho	293090
BA	Tanhaçu	293100
BA	Teolândia	293160
CE	Milhã	230835
CE	Pacoti	230980
CE	Paramoti	231040
ES	Alto Rio Novo	320035
ES	Guaçuí	320230
ES	Ibiraçu	320250
ES	Itarana	320290
ES	Piúma	320420
GO	Água Fria de Goiás	520017

GO	Água Limpa	520020
GO	Alto Paraíso de Goiás	520060
GO	Americano do Brasil	520085
GO	Araçu	520160
GO	Avelinópolis	520280
GO	Bonfinópolis	520355
GO	Buritinópolis	520396
GO	Cachoeira de Goiás	520420
GO	Caiapônia	520440
GO	Caldazinha	520455
GO	Campinorte	520470
GO	Carmo do Rio Verde	520500
GO	Cumari	520660
GO	Damianópolis	520670
GO	Edéia	520740
GO	Estrela do Norte	520750
GO	Divinópolis de Goiás	520830
GO	Gouvelândia	520915
GO	Guarani de Goiás	520940
GO	Heitoraí	520960
GO	Ipiranga de Goiás	521015
GO	Itaguaru	521060
GO	Itapirapuã	521100
GO	Jussara	521220
GO	Lagoa Santa	521225
GO	Mairipotaba	521260
GO	Mambaí	521270
GO	Marzagão	521290
GO	Montes Claros de Goiás	521370
GO	Nova América	521470
GO	Nova Aurora	521480
GO	Nova Iguaçu de Goiás	521487
GO	Novo Brasil	521520
GO	Novo Planalto	521525
GO	Ouro Verde de Goiás	521540
GO	Padre Bernardo	521560
GO	Palestina de Goiás	521565
GO	Pilar de Goiás	521690
GO	Porangatu	521800
GO	Portelândia	521810
GO	Quirinópolis	521850
GO	Santa Cruz de Goiás	521920
GO	Santa Fé de Goiás	521925
GO	Santa Terezinha de Goiás	521970
GO	São Luíz do Norte	522015
GO	Serranópolis	522050
GO	Três Ranchos	522130
GO	Trindade	522140
GO	Trombas	522145

GO	Vila Boa	522220
MA	Bela Vista do Maranhão	210177
MA	Boa Vista do Gurupi	210197
MA	Buritirana	210235
MA	Cajapió	210240
MA	Central do Maranhão	210312
MA	Godofredo Viana	210430
MA	Governador Eugênio Barros	210460
MA	Governador Newton Bello	210465
MA	Igarapé do Meio	210515
MA	Jatobá	210545
MA	Lagoa do Mato	210592
MA	Lajeado Novo	210598
MA	Matões do Norte	210663
MA	Nova Olinda do Maranhão	210735
MA	Porto Franco	210900
MA	Ribamar Fiquene	210955
MA	São João Batista	211100
MA	São José dos Basílios	211125
MG	Andradas	310260
MG	Arapuá	310380
MG	Ataléia	310470
MG	Baependi	310490
MG	Bandeira	310520
MG	Bertópolis	310660
MG	Biquinhas	310700
MG	Bom Jesus da Penha	310760
MG	Bom Jesus do Amparo	310770
MG	Bom Jesus do Galho	310780
MG	Bonito de Minas	310825
MG	Botumirim	310850
MG	Cachoeira Dourada	310980
MG	Cajuri	311020
MG	Candeias	311200
MG	Capetinga	311240
MG	Capitão Andrade	311265
MG	Caputira	311290
MG	Cascalho Rico	311500
MG	Catas Altas da Noruega	311540
MG	Catuji	311545
MG	Conceição de Ipanema	311740
MG	Cônego Marinho	311783
MG	Conquista	311820
MG	Crisólita	312015
MG	Cruzeiro da Fortaleza	312070
MG	Estrela Dalva	312460
MG	Ewbank da Câmara	312500
MG	São Gonçalo do Rio Preto	312550
MG	Felisburgo	312560

MG	Fortuna de Minas	312640
MG	Frei Gaspar	312680
MG	Fruta de Leite	312707
MG	Goiabeira	312737
MG	Ibitiúra de Minas	312990
MG	Indianópolis	313070
MG	Iraí de Minas	313160
MG	Itambé do Mato Dentro	313280
MG	Itapeva	313360
MG	Joanésia	313610
MG	Josenópolis	313657
MG	Lagoa Formosa	313750
MG	Machacalis	313890
MG	Mamonas	313925
MG	Materlândia	314060
MG	Matipó	314090
MG	Mercês	314160
MG	Monte Sião	314340
MG	Padre Carvalho	314625
MG	Pequeri	314950
MG	Pimenta	315050
MG	Pintópolis	315057
MG	Piranguinho	315100
MG	Queluzito	315380
MG	Rio Acima	315480
MG	Rio do Prado	315510
MG	Rochedo de Minas	315620
MG	Salto da Divisa	315710
MG	Santa Cruz de Salinas	315737
MG	Santa Juliana	315770
MG	Santana do Jacaré	315880
MG	Santa Rita de Caldas	315920
MG	Santo Antônio do Itambé	316020
MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	316050
MG	São Brás do Suaçuí	316090
MG	São Francisco de Paula	316120
MG	São Geraldo da Piedade	316160
MG	São João do Manhuaçu	316255
MG	São José do Mantimento	316360
MG	São Sebastião do Rio Verde	316490
MG	Sapucaí-Mirim	316540
MG	Sem-Peixe	316556
MG	Senador Amaral	316557
MG	Seritinga	316640
MG	Serra dos Aimorés	316670
MG	Sobralia	316770
MG	Tarumirim	316840
MG	Tiros	316890
MG	Tombos	316920

MG	Ubaporanga	317005
MG	Umburatiba	317030
MG	União de Minas	317043
MG	Volta Grande	317210
MS	Antônio João	500090
MS	Bataguassu	500190
MS	Chapadão do Sul	500295
MS	Costa Rica	500325
MS	Dois Irmãos do Buriti	500348
MS	Figueirão	500390
MS	Guia Lopes da Laguna	500410
MS	Jardim	500500
MS	Jateí	500510
MS	Santa Rita do Pardo	500755
MT	Alto Araguaia	510030
MT	Alto Taquari	510060
MT	Araguainha	510120
MT	Brasnorte	510190
MT	Campinápolis	510260
MT	Canabrava do Norte	510269
MT	Castanheira	510285
MT	Diamantino	510350
MT	Feliz Natal	510370
MT	Figueirópolis D'Oeste	510380
MT	Indiavaí	510450
MT	Itanhangá	510454
MT	Itaúba	510455
MT	Itiquira	510460
MT	Juruena	510517
MT	Luciára	510530
MT	Vila Bela da Santíssima Trin	510550
MT	Marcelândia	510558
MT	Nortelândia	510600
MT	Nova Lacerda	510618
MT	Nova Santa Helena	510619
MT	Novo Santo Antônio	510631
MT	Pedra Preta	510637
MT	Porto dos Gaúchos	510680
MT	Porto Esperidião	510682
MT	Santo Afonso	510726
MT	São José do Povo	510729
MT	São José do Xingu	510735
MT	Santa Rita do Trivelato	510776
MT	Santa Terezinha	510777
MT	Tapurah	510800
MT	Terra Nova do Norte	510805
MT	Tesouro	510810
MT	União do Sul	510830
MT	Vera	510850

PA	Colares	150260
PA	Gurupá	150310
PA	Magalhães Barata	150410
PA	Melgaço	150450
PA	Palestina do Pará	150549
PA	Pau D'Arco	150555
PA	Senador José Porfírio	150780
PA	Terra Alta	150796
PB	Assunção	250135
PB	Cacimbas	250355
PB	Caraúbas	250407
PB	Curral de Cima	250527
PB	Fagundes	250610
PB	Jericó	250740
PB	Juarez Távora	250760
PB	Juru	250800
PB	Malta	250880
PB	Manaíra	250900
PB	Mari	250910
PB	Marizópolis	250915
PB	Mato Grosso	250937
PB	Parari	251065
PB	Paulista	251090
PB	Pedra Lavrada	251110
PB	Remígio	251270
PB	Santa Cecília	251315
PB	Santa Inês	251335
PB	Santana de Mangueira	251350
PB	Joca Claudino	251365
PB	São Domingos do Cariri	251394
PB	São Domingos de Pombal	251396
PB	São José de Espinharas	251440
PB	São José dos Cordeiros	251480
PB	Soledade	251610
PB	Sumé	251630
PE	Afogados da Ingazeira	260010
PE	Buenos Aires	260270
PE	Carnaíba	260390
PE	Ingazeira	260710
PE	Jatobá	260805
PE	Palmeirina	261010
PE	Triunfo	261570
PI	Acauã	220005
PI	Belém do Piauí	220157
PI	Benedictinos	220160
PI	Bocaina	220180
PI	Campo Alegre do Fidalgo	220211
PI	Coronel José Dias	220285
PI	Currais	220323

PI	Dom Inocência	220345
PI	Eliseu Martins	220360
PI	Esperantina	220370
PI	Hugo Napoleão	220460
PI	Isaías Coelho	220490
PI	Jardim do Mulato	220525
PI	Juazeiro do Piauí	220551
PI	Pajeú do Piauí	220735
PI	Palmeirais	220750
PI	Pau d'Arco do Piauí	220779
PI	Prata do Piauí	220860
PI	Redenção do Gurguéia	220870
PI	Riacho Frio	220885
PI	Ribeira do Piauí	220887
PI	Santa Rosa do Piauí	220937
PI	Santo Inácio do Piauí	220950
PI	São Gonçalo do Gurguéia	220975
PI	São Gonçalo do Piauí	220980
PI	São João da Fronteira	220987
PI	São João da Serra	220990
PI	São Miguel do Fidalgo	221039
PI	Tamboril do Piauí	221095
PR	Agudos do Sul	410030
PR	Almirante Tamandaré	410040
PR	Alto Piquiri	410070
PR	Anahy	410105
PR	Bela Vista do Paraíso	410280
PR	Boa Esperança	410300
PR	Braganey	410335
PR	Brasilândia do Sul	410337
PR	Cambira	410380
PR	Campo Bonito	410405
PR	Chopinzinho	410540
PR	Conselheiro Mairinck	410610
PR	Cruzeiro do Iguaçu	410657
PR	Cruzeiro do Sul	410670
PR	Doutor Camargo	410730
PR	Esperança Nova	410752
PR	Espigão Alto do Iguaçu	410754
PR	Farol	410755
PR	Fernandes Pinheiro	410773
PR	Godoy Moreira	410855
PR	Guairaçá	410890
PR	Inajá	411030
PR	Ivatuba	411160
PR	Jaguapitã	411190
PR	Janiópolis	411220
PR	Japurá	411240
PR	Jussara	411300

PR	Loanda	411350
PR	Mandirituba	411430
PR	Mariluz	411510
PR	Munhoz de Melo	411630
PR	Nossa Senhora das Graças	411640
PR	Nova Cantu	411680
PR	Nova Londrina	411710
PR	Nova Prata do Iguaçu	411725
PR	Palmital	411780
PR	Paranapoema	411830
PR	Perobal	411885
PR	Pérola d'Oeste	411900
PR	Porto Amazonas	412010
PR	Rio Azul	412200
PR	Rondon	412260
PR	Salto do Lontra	412300
PR	Santa Cecília do Pavão	412320
PR	Santa Cruz de Monte Castelo	412330
PR	Santa Maria do Oeste	412385
PR	Santa Mônica	412395
PR	Santa Terezinha de Itaipu	412405
PR	Santo Antônio do Paraíso	412430
PR	Santo Inácio	412450
PR	São Jerônimo da Serra	412470
PR	São João	412480
PR	São João do Ivaí	412500
PR	São Jorge do Ivaí	412530
PR	São José da Boa Vista	412540
PR	São Pedro do Ivaí	412580
PR	São Pedro do Paraná	412590
PR	São Tomé	412610
PR	Saudade do Iguaçu	412627
PR	Sengés	412630
PR	Tapira	412690
PR	Tomazina	412780
PR	Uraí	412840
PR	Wenceslau Braz	412850
PR	Alto Paraíso	412862
PR	Vitorino	412870
PR	Xambrê	412880
RJ	Cantagalo	330110
RJ	Duas Barras	330160
RJ	Rio Claro	330440
RJ	Rio das Flores	330450
RJ	São Francisco de Itabapoana	330475
RJ	São Fidélis	330480
RN	Augusto Severo	240130
RN	Barcelona	240150
RN	Bento Fernandes	240160

RN	Bodó	240165
RN	Caiçara do Rio do Vento	240190
RN	Espírito Santo	240350
RN	Galinhas	240410
RN	Jaçanã	240500
RN	João Dias	240590
RN	Macau	240720
RN	Parazinho	240880
RN	Pedra Grande	240950
RN	Riachuelo	241090
RN	São Fernando	241180
RN	São Pedro	241270
RN	Vera Cruz	241480
RO	Nova Brasilândia D'Oeste	110014
RO	Rolim de Moura	110028
RO	Alvorada D'Oeste	110034
RO	Castanheiras	110090
RO	Primavera de Rondônia	110147
RO	Vale do Paraíso	110180
RR	Amajari	140002
RR	Mucajaí	140030
RR	São João da Baliza	140050
RR	São Luiz	140060
RS	Alegria	430045
RS	Arroio do Meio	430100
RS	Arroio do Padre	430107
RS	Barra do Ribeiro	430190
RS	Bom Princípio	430235
RS	Caibaté	430330
RS	Caseiros	430495
RS	Catuípe	430500
RS	Cerrito	430512
RS	Cerro Largo	430520
RS	Cidreira	430545
RS	Constantina	430580
RS	Coqueiros do Sul	430585
RS	Coronel Barros	430587
RS	Cristal	430605
RS	Dom Pedrito	430660
RS	General Câmara	430880
RS	Lagoa dos Três Cantos	431127
RS	Marques de Souza	431205
RS	Nova Pádua	431308
RS	Nova Ramada	431333
RS	Novo Cabrais	431339
RS	Paraíso do Sul	431402
RS	Poço das Antas	431475
RS	Presidente Lucena	431514
RS	Quevedos	431532

RS	Quinze de Novembro	431535
RS	São Sebastião do Caí	431950
RS	Três Palmeiras	432185
RS	Tunas	432215
RS	Vale Real	432254
SC	Alfredo Wagner	420070
SC	Anitápolis	420110
SC	Ascurra	420170
SC	Balneário Arroio do Silva	420195
SC	Balneário Gaivota	420207
SC	Bela Vista do Toldo	420213
SC	Belmonte	420215
SC	Bom Jesus	420253
SC	Botuverá	420270
SC	Catanduvas	420400
SC	Cocal do Sul	420425
SC	Fraiburgo	420550
SC	Frei Rogério	420555
SC	Galvão	420560
SC	Garuva	420580
SC	Guaraciaba	420640
SC	Guatambú	420665
SC	Ipira	420760
SC	Jaborá	420860
SC	Major Vieira	421030
SC	Matos Costa	421070
SC	Monte Castelo	421110
SC	Morro da Fumaça	421120
SC	Nova Trento	421150
SC	Ouro	421180
SC	Palmeira	421205
SC	Papanduva	421220
SC	Passos Maia	421227
SC	Paulo Lopes	421230
SC	Petrolândia	421270
SC	Piratuba	421310
SC	Ponte Serrada	421340
SC	Pouso Redondo	421370
SC	Quilombo	421420
SC	Rancho Queimado	421430
SC	Rio das Antas	421440
SC	Rio Fortuna	421490
SC	Rodeio	421510
SC	Salete	421530
SC	Santa Helena	421555
SC	Santa Rosa de Lima	421560
SC	Santiago do Sul	421569
SC	Serra Alta	421755
SC	Três Barras	421830

SC	União do Oeste	421885
SC	Urubici	421890
SC	Urupema	421895
SE	Amparo de São Francisco	280010
SE	Araúá	280040
SE	Divina Pastora	280200
SE	Frei Paulo	280230
SE	General Maynard	280250
SE	Malhador	280390
SE	Muribeca	280430
SE	São Francisco	280690
SP	Águas da Prata	350040
SP	Águas de Santa Bárbara	350055
SP	Águas de São Pedro	350060
SP	Analândia	350200
SP	Arandu	350310
SP	Barão de Antonina	350500
SP	Borá	350720
SP	Buri	350800
SP	Campos Novos Paulista	350980
SP	Cananéia	350990
SP	Colômbia	351210
SP	Cotia	351300
SP	Dolcinópolis	351420
SP	Elisiário	351492
SP	Emilianópolis	351512
SP	Fernão	351565
SP	Igaratá	352020
SP	Ipauçu	352090
SP	Mairiporã	352850
SP	Palestina	353500
SP	Paranapuã	353590
SP	Pinhalzinho	353820
SP	Poá	353980
SP	Pradópolis	354090
SP	Restinga	354270
SP	Ribeirão Bonito	354290
SP	Sandovalina	354550
SP	Santa Albertina	354570
SP	São João da Boa Vista	354910
SP	Silveiras	355200
SP	Tapiraí	355350
SP	Timburi	355460
SP	Vista Alegre do Alto	355690
TO	Aurora do Tocantins	170270
TO	Monte Santo do Tocantins	171370
TO	Muricilândia	171395
TO	Piraquê	171720
TO	Santa Rosa do Tocantins	171890

Anexo II

Declaração de disponibilidade e concordância da gestão para o exercício da preceptoría

Eu, _____ (Nome completo),
_____(Cargo), declaro, para os fins de participação no Edital
04/2025, minha concordância e a disponibilidade de
_____(Nome completo
do profissional), portador(a) do CPF _____(número do CPF),
para atuar com uma carga horária de 15 horas semanais no cargo de Preceptor conforme
previsto no referido edital, no âmbito do Projeto Mais Saúde com Agente.

Atenção! A assinatura deve ser realizada de forma eletrônica. Na ausência de assinatura eletrônica, o documento deverá conter a assinatura e o carimbo do responsável.

Assinatura: _____

Carimbo ou assinatura gov.br

Local e data: _____

ANEXO III - Critérios e pontuação da análise curricular (até 10,0 pontos)

Para cada item de pontuação indicado o candidato deverá enviar um documento comprobatório correspondente em arquivo único no formato PDF. Itens que não possuam documento anexado, documentos anexados em item não correspondente ou documento em formato diverso do indicado não serão avaliados e/ou pontuados.

PRECEPTOR	
Formação	Pontuação Atribuída
Residência multiprofissional ou uniprofissional concluída na área da Saúde (mínimo 5760h) na Área de Atenção Primária à Saúde ou de Vigilância em Saúde (1 título). *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de certificado de conclusão do curso contendo nome completo do candidato e data de conclusão do curso em arquivo único no formato PDF.	2,0 pontos
Experiência	Pontuação Atribuída
Atuação como preceptor e/ou supervisor de preceptoría no Projeto Saúde com Agente (mínimo 4 meses)	5,0 pontos
Experiência de trabalho assistencial ou gestão na Atenção Primária à Saúde e/ou na Vigilância em Saúde (mínimo 2 anos) *A comprovação deverá ser realizada por meio do envio de comprovante/ declaração da instituição contendo os dados do candidato, atividades realizadas, período de atuação e assinatura, preferencialmente eletrônica, do responsável pela emissão do documento.	3,0 pontos